



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco  
Campus Ipojuca

**PORTARIA DGCI/IFPE Nº 219, DE 16 DE  
DEZEMBRO DE 2021.**

Ementa: Torna público a Chamada Interna para atendimento de estudantes no Programa de Apoio à Inclusão Digital.

**A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 500/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no DOU nº 84, de 05/05/2020, seção 2, página 20, do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra, em conformidade com a Lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Tornar público a **Chamada Interna para atendimento de estudantes no Programa de Apoio à Inclusão Digital** que trata das normas e prazos com a finalidade de dar assistência aos/às estudantes do IFPE, campus Ipojuca, que necessitem de inclusão digital emergencial, oportunizando acesso à internet para o acompanhamento de aulas e demais atividades acadêmicas que serão ministradas de forma remota devido à pandemia de coronavírus (Covid-19), por meio da linha de ação de fornecimento de chip e pacote de dados de internet via Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP).

Art. 2º. Revogar as disposições em contrário.

VIVIANE LUCY SANTOS DE SOUZA  
Diretora-Geral do IFPE - Campus Ipojuca



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco  
Campus Ipojuca

**PORTARIA DGCI/IFPE Nº 219, DE 16 DE  
DEZEMBRO DE 2021.**

**CHAMADA INTERNA  
PROGRAMA DE APOIO À INCLUSÃO DIGITAL**

**A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 500/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no DOU nº 84, de 05/05/2020, seção 2, página 20, do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra, em conformidade com a Lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008, considerando ainda o Decreto nº 7.234/2010 e a Resolução nº 021/2012, torna pública a presente **Chamada Interna para atendimento de estudantes no Programa de Apoio à Inclusão Digital**.

**1 DA DEFINIÇÃO**

Esta Chamada Interna tem por finalidade assistir aos/às estudantes que necessitem de inclusão digital emergencial, oportunizando acesso à internet para o acompanhamento de aulas e demais atividades acadêmicas que serão ministradas de forma remota devido à pandemia de coronavírus (Covid-19), por meio da linha de ação de fornecimento de chip e pacote de dados de internet via Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP).

**1.2** O atendimento no Programa de Apoio à Inclusão Digital não impede o/a estudante de acumular outros auxílios ou bolsas da Política de Assistência Estudantil do IFPE.

**1.3** Mais de um membro da mesma família poderá ser selecionado/a, desde que cumpridos os critérios estabelecidos no item 6.

**2 DO OBJETIVO**

**2.1** Proporcionar condições objetivas para o desenvolvimento das atividades acadêmicas no modo remoto através da democratização do acesso a dados móveis a estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com vistas à garantia da sua permanência e êxito.

**3 DA ABRANGÊNCIA**

**3.1** Poderão ser atendidos/as por esta Chamada Interna estudantes matriculados/as em cursos presenciais de nível técnico e de graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

**4 DO PÚBLICO-ALVO**

**4.1** Esta Chamada Interna destina-se aos/às estudantes matriculados/as em cursos presenciais técnicos ou superiores de graduação do IFPE, preferencialmente provenientes de escola pública, com matrícula ativa e necessariamente com **renda familiar per capita de até 1,5 salário mínimo (um e meio salário mínimo)**.

**4.2** Não fazem parte do público-alvo desta Chamada Interna estudantes matriculados/as em cursos ofertados no âmbito do PROIFPE Acesso (pré-vestibular), do Pronatec, dos cursos FIC e dos demais cursos de extensão, bem como estudantes que já foram contemplados/as e/ou selecionados através desta linha de ação do Programa em chamada anterior.

**4.2.1** Compreende-se, para o cálculo, a renda bruta familiar *per capita* como a soma da totalidade dos



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco  
Campus Ipojuca

rendimentos obtidos pelo grupo familiar, incluindo o/a estudante, dividida pelo número de membros.

**4.2.2** Compreende-se como grupo familiar a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico vivendo sob o mesmo teto e que se mantém pela contribuição de seus membros, de acordo com o § 1º do art. 2º da Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004.

## **5 DA SOLICITAÇÃO**

**5.1** Os/As estudantes que atenderem ao disposto no subitem 4.1 desta Chamada Interna somente poderão realizar a solicitação de atendimento no referido programa após a criação de um e-mail institucional através do link <https://meuemail.ifpe.edu.br/estudantes/>.

**5.2** Os/As estudantes que atenderem ao disposto no subitem 4.1 desta Chamada Interna que já possuem e-mail institucional poderão realizar a solicitação no sistema Fluxo.IFPE sem a necessidade de criação de um novo e-mail institucional.

**5.3** Os/As estudantes que atenderem ao disposto no subitem 4.1 desta Chamada Interna poderão realizar a inscrição virtualmente, através do site <https://fluxo.ifpe.edu.br/accounts/login>, no período de 17 a 22 de dezembro de 2021, conforme Anexo II.

**5.4** Os/As estudantes solicitantes deverão preencher todas as informações do sistema Fluxo.IFPE no período estabelecido no subitem 5.3 desta Chamada Interna e clicar na autodeclaração de renda *per capita* familiar.

**5.5** É de responsabilidade exclusiva do/a estudante o preenchimento correto dos dados solicitados no questionário e dos demais elementos constitutivos do processo eletrônico.

**5.6** As solicitações não concluídas no período indicado serão automaticamente indeferidas.

**5.7** A análise das solicitações será realizada por servidores/as de todos os *campi* do IFPE, conforme previsto em portaria, sob orientação da Diretoria de Assistência ao Estudante (DAE).

**5.8** Serão consideradas, no momento da análise, as informações prestadas no ato da inscrição.

## **6 DOS CRITÉRIOS DE ACESSO**

**6.1** Para ser beneficiado/a nesta linha de ação do Programa de Apoio à Inclusão Digital, os/as estudantes deverão atender o seguinte critério:

**a)** possuir renda familiar *per capita* de até 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio).

## **7 DAS CONDIÇÕES**

**7.1** Para solicitar atendimento no programa o/a estudante deverá:

**a)** realizar a inscrição no prazo estabelecido nesta Chamada Interna;

**b)** participar de todas as etapas e cumprir os prazos estabelecidos nesta Chamada Interna;

**c)** estar de acordo com o disposto em todos os itens desta Chamada Interna.

**7.1.1** Caso haja demanda discente maior do que a possibilidade institucional de atendimento, o IFPE poderá:

**a)** priorizar estudantes contemplados/as atualmente com auxílios dos Programas Específicos da Política de Assistência Estudantil do IFPE, deixando de atender a outras solicitações;

**b)** priorizar estudantes com menor renda *per capita*;

**c)** atender os/as estudantes de acordo com horário e data do envio da inscrição.

## **8 DO RESULTADO E DO ATENDIMENTO DA SOLICITAÇÃO**

**8.1** A lista de estudantes contemplados/as será publicada no site do IFPE.

## **9 DOS RECURSOS**

**9.1** Para interpor recurso ao resultado, o/a estudante deverá preencher o formulário do Anexo I e encaminhá-lo para o e-mail [caes@ipojuca.ifpe.edu.br](mailto:caes@ipojuca.ifpe.edu.br) até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco  
Campus Ipojuca

resultado.

**9.2** Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo estabelecido.

**9.3** A interposição de recurso não garante a alteração do resultado do certame.

**10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** O enquadramento do/a estudante como público-alvo do Programa de Apoio à Inclusão Digital constitui expectativa de direito.

**10.2** É de responsabilidade do/a estudante a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos nesta Chamada Interna, bem como o acompanhamento de publicações por meio do site do IFPE.

**10.3** Eventuais comunicados do IFPE acerca desta Chamada Interna enviados para o e-mail institucional do/a estudante ou do sistema eletrônico Fluxo.IFPE têm caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do/a estudante de se manter informado/a, conforme estabelecido no subitem 10.2.

**10.4** Omissões de dados relevantes, fraudes e falsificação de documentos serão passíveis de medidas administrativas e disciplinares e poderão acarretar o cancelamento do benefício.

**10.5** Esta Chamada Interna perderá seus efeitos uma vez encerrados todos os procedimentos a ele referentes, devendo a documentação ser conservada no sistema eletrônico pelo prazo mínimo exigido em lei.

**10.6** Os casos omissos serão tratados pelas Coordenações de Assistência Estudantil e pelas Direções-Gerais dos *campi*, com participação da Diretoria de Assistência ao Estudante (DAE), quando necessário.

VIVIANE LUCY SANTOS DE SOUZA  
Diretora-Geral do IFPE - Campus Ipojuca





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco  
Campus Ipojuca

---

(Assinatura do/da estudante)



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco  
Campus Ipojuca

**PORTARIA DGCI/IFPE Nº 219, DE 16 DE  
DEZEMBRO DE 2021.**

**CHAMADA INTERNA  
PROGRAMA DE APOIO À INCLUSÃO DIGITAL**

**ANEXO II**

<b>CRONOGRAMA</b>		
<b>ATIVIDADE</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>PERÍODO</b>
Publicação da Chamada Interna	Campus	16/12/2021
Período de inscrições	Estudante	17/12 a 22/12/2021
Período de análise	Equipe do Campus	23/12 a 30/12/2021
Publicação da lista preliminar	Campus	03/01/2022
Interposição de recurso	Estudante	04/01/2022
Publicação da lista definitiva	Campus	06/01/2022